



- L E I Nº 1.514 -

DISPONDO SÖBRE: a limita-  
ção do número -  
de veículos de aluguel "Taxis  
e dá outras providencias.

ANTÔNIO SANDOVAL NETTO, Prefeito Municipal de Presiden-  
te Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe -  
são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Pruden-  
te, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

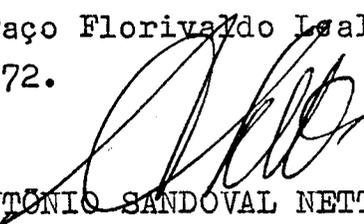
ARTIGO 1º - O número de veículos de aluguel-táxis, empregados no -  
transporte de passageiros no município, fica limitado  
à proporção de 1 (um) veículo, para cada 1.000 (hum mil  
habitantes, considerada também para efeito de cálculo a  
população flutuante.

§ 1º - Para efeitos dēste artigo, o número de habitantes será  
aquele determinado pelo Instituto Brasileiro de Geogra-  
fia e Estatística nos anos de decimal (cinco) 5 e 0 (ze-  
ro).

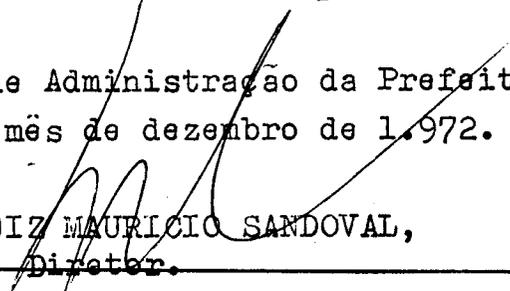
§ 2º - O número de automóveis de aluguel atualmente licencia-  
dos pela Prefeitura continuará o mesmo, até que seja -  
alcançada e proporcionalidade estabelecida neste arti-  
go.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-  
vogadas às disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Florivaldo Leal, aos 20 (vin-  
te) dias do mes de dezembro de 1.972.

  
ANTÔNIO SANDOVAL NETTO,  
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura -  
Municipal, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 1.972.

  
LUIZ MAURICIO SANDOVAL,  
Diretor.